

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 21/2013/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, matriz curricular 04.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e decisão em reunião ordinária do colegiado UNACET,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, matriz curricular 04.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 04 do curso, a partir do 1º semestre de 2014, revogando as demais disposições contrárias.

Criciúma, 03 de dezembro de 2013.



PROF^a. ANGELA COSTA PICCININI

PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

Anexo da RESOLUÇÃO n. 21/2013/COLEGIADO UNACET

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, MC 04, MATUTINO**

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar a Regulamentação das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais.

Art. 2º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Art. 3º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Engenharia Ambiental na UNESC.

Parágrafo único: Todas as AACC's realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 4º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação Engenharia Ambiental Sanitária e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 5º - As AACC's terão carga horária de 72 horas, equivalentes a 4 créditos, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.

Parágrafo 1º- É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC.

Parágrafo 2º - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.

Art. 6º- As AACC's não poderão ser computadas concomitantemente à carga horária de disciplinas.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

I) atividades de monitoria;

II) mini-cursos em geral;

III) participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, *workshops*, fóruns, mesas-redondas e oficinas promovidos pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;

IV) participação efetiva em atividades de extensão e comunitárias da UNESC ou em outras IES;

V) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;

VI) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;

VII) participação em projetos da Empresa de Consultoria Júnior e/ou Escritório Modelo conforme estrutura interna aprovada para essa modalidade de formação profissional;

VIII) outras atividades afins desde que atendido o disposto neste regulamento.

§ 1º - As atividades de que trata os incisos anteriores, quando promovidas pelo Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC, em caso de dúvidas da secretaria do curso devem ser validadas pelo Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:



Atividades	Carga Horária (máxima)	Validação (máxima)	Condições para Validação
Participação em Projetos de Iniciação Científica e /ou Projeto/Programas de Extensão; Grupos de Pesquisa	50h/a	1 programa Carga horária atribuída ao período mínimo de 01 semestre	Certificado ou declaração
Semana Acadêmica da Engenharia Ambiental e Sanitária UNESC	30 h/a		Certificado
Participação ativa em eventos científicos externos na área ambiental	30 h/a		Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis
Participação ativa em eventos científicos internos na área ambiental	20 h/a		Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis
Atividades de monitoria	20 h/a		Certificado ou declaração da Instituição
Participação ativa em mini cursos e oficinas	20 h/a		Certificado ou declaração
Participação como ouvinte de mini cursos e oficinas	16 h/a		Certificado ou declaração
Estágios curriculares não obrigatórios	30 h/a		Termo de compromisso de estágio não obrigatório
Participação como ouvinte em palestras, seminários, congressos, fóruns, workshop, simpósios	20 h/a		Certificado ou declaração.
Atividades Voluntárias de Iniciação Científica e de Extensão (incluindo atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida e representação em órgãos estudantis, ONGs, conselhos representantes da sociedade civil e comunitários).	40 h/a		Certificado ou declaração
Participação em cursos de aperfeiçoamento cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional (ex.: AUTOCAD, ArcGiz, Língua estrangeira)	20h/a		Certificado ou declaração de 1 nível ou módulo
Participação como ouvinte em defesa pública de trabalhos de conclusão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária/UNESC.	10h/a		Declaração

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, por meio do Colegiado do Curso, a atribuição das horas / atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 10º - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 11º - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir do 1º/semestre/2014, para os alunos da matriz curricular n. 04.

Criciúma, 02 de dezembro de 2013.



PROFª ÂNGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO